



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: AGYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.812

BELÉM — SÁBADO, 24 DE MARÇO DE 1962

DECRETO N. 3923 — DE 22 DE MARÇO DE 1962

Abre o crédito extraordinário de Cr\$ 600.000,00, destinado a socorrer as vítimas do incêndio ocorrido na Praia de Marudá, município de Marapanim.

O Governador do Estado do Pará, usando e suas atribuições legais, etc.,

Considerando que o incêndio ocorrido na Praia de Marudá, no município de Marapanim causou vultosos prejuízos de ordem material aos seus moradores;

Considerando que é dever precípuo do Poder Público a prestação de socorros imediatos em casos dessa natureza,

DECRETA:

Art. 1o. Fica aberto nos termos do que preceitua o § 1o. do art. 33 da Constituição Política do Estado, "ad-velendum" da Assembléia Legislativa do Estado, o crédito extraordinário de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), destinado a socorrer as vítimas do incêndio ocorrido na Praia de Marudá, no município de Marapanim.

Art. 2o. A importância correspondente ao crédito de que trata o artigo anterior deverá ser recebida e distribuída por intermédio do Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, devendo posteriormente efetuar a respectiva prestação de contas da aplicação da mesma.

Art. 3o. Os recursos provenientes do crédito de que trata este decreto serão aplicados preferencialmente, na reconstrução das casas destruídas e se necessário, na prestação de assistência médica e alimentar e aquisição de objetos de uso doméstico indispensáveis à readaptação social das vítimas do sinistro.

Art. 4o. As despesas decorrentes do artigo 1o. correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 5o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças,  
em exercício

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2.284-A de 18/3/1961, (Código Judiciário do Estado), o bacharel Haroldo Homci Alber, para exercer, por 4 anos, o cargo de "Pretor do Interior", com lotação em Magalhães Barata, Termo Judiciário da Comarca de Marapanim, criado pela Lei n. 2460 de 29/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1962.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raymundo Martins Viana  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade,

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é requerente: — Inácio Marcelino da Silva. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do

de, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ricardo Roberto Bezerra Lauzid, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, ao cargo da classe K, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, cuja lotação foi transferida por Decreto 3922, de 16 de março de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16, de março de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças,  
em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Miguel Barbosa Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3922, de 16/3/1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16, de março de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Resolve deferir a petição ini-



**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS	
Anual . . . . .	Cr\$ 3.000,00
Semestral . . . . .	1.000,00
Número atrasado . . . . .	12,00
Número avulso . . . . .	10,00
Número atrasado	

**Estados e Municípios**

Anual . . . . .	Cr\$ 3.200,00
Semestral . . . . .	1.800,00
do exemplar . . . . .	10,00
por ano . . . . .	

**PUBLICIDADES**

1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00

Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.

Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.

O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 30,00.

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de tátilo do registro, o mês e o ano em que findará.

Para evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Recorrendo ex-offício ao

Publicar-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 21/3/62.  
Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Maracanã, em que é requerente: — Casemiro Euclydes de Nazaré.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publicar-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Secretário de Estado  
S.E.O.T.A. em, 21/3/62.

Eng. Antonio Dias Vieira

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em, 8/3/62.

Processos:

N. 963, de Edmundo Gabriel de Souza — S. Terras.

N. 956, de Goiani Borges Teixeira — S. Terras.

N. 953, de João Luiz Vieira — S. Terras.

N. 971, de Getúlio Barbosa de Queiroz — S. Terras.

N. 933, de Jerônimo Nunes de Macêdo — S. Terras.

932, de Sebastião Valadares de Castro — S. Terras.

N. 936, de João Barbosa Sobrinho — S. Terras.

N. 935, de Jos. Raimundo de Andrade Ramos — S. Terras.

N. 934, de José Isaac de Carvalho — S. Terras.

N. 931, de Eduardo de Moraes Dantas — S. Terras.

N. 929, de Antonio Assis Lucena — S. Terras.

N. 947, de Guilhermina Machado — S. Terras.

N. 928, de Osório Adriano Filho — S. Terras.

N. 967, de Amador de Freitas Silveira — S. Terras.

N. 948, de Célio Leão Borges — S. Terras.

N. 949, de Gilberto Passaglia — S. Terras.

N. 972, de Astolfo Leão Borges — S. Terras.

N. 940, de João Ferreira Goulart — S. Terras.

N. 946, de Osvaldo Domingues de Carvalho — S. Terras.

N. 938, de Maria Augusta

de Freitas — S. Terras.

N. 930, de José Porto de Souza — S. Terras.

N. 939, de Abdul Hamid Sebba — S. Terras.

N. 937, de Onizio Vieira da Silva — S. Terras.

N. 973, de João Fafe Cunha — S. Terras.

N. 977, de José Procópio de Macêdo — S. Terras.

N. 970, de Plínio Angelo Corcini — S. Terras.

N. 969, de Jos. Angrissani — S. Terras.

N. 975, de Altair Gomes da Silva — S. Terras.

N. 964, de Roberto Peixoto Pacheco Fernandes — S. Terras.

N. 961, de Antonio Pádua Arruda Campos — S. Terras.

N. 978, de Eliel Pereira Faustino — S. Terras.

N. 979, de Gerry Menezes — S. Terras.

N. 871, de Natal Otaviano Borges Meireles — S. Terras.

N. 955, de Cleantho Dias Maciel — S. Terras.

N. 980, de José Pereira Gomes — S. Terras.

N. 962, de Walter Gonçalves Ferreira — S. Terras.

N. 976, de Manoel Borges Pacreco — S. Terras.

N. 968, de Jair Joaquim de

Assis — S. Terras.

N. 957, de Dalton dos Reis Gonçalves — S. Terras.

N. 966, de Nair Vilela de Moraes — S. Terras.

N. 965, de Gileno Mendes de Andrade — S. Terras.

N. 954, de José Quinan Netto — S. Terras.

N. 950, de José Geraldo Serafim de Carvalho — S. Terras.

N. 952, de Cornélio Pimenta Rocha — S. Terras.

N. 951, de Artur Salviano Filho — S. Terras.

N. 942, de Ovidio Antonino de Carvalho — S. Terras.

N. 941, de Mário de Souza — S. Terras.

N. 945, de Cyro Torres — S. Terras.

N. 944, de Iris Meinberg — S. de Terras.

N. 943, de Balbino de Carvalho — S. Terras.

N. 974, de Manoel Ferraz dos Santos — S. Terras.

N. 869, de Niteu Chaves — S. Terras.

N. 868, do Divino Gomes Rodrigues — S. Terras.

N. 880, de José Guilherme Vaz — S. Terras.

N. 870, de Arnaldo Gody de Souza — S. Terras.

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral.

Em, 16/3/62:

Processos ns:

0151, de Jonathas C. Teixeira, adic. — A carteira de adicionais.

0215, de Isaura B. Meireles, sal. fam. — A carteira competente.

12058, de Adriano Pimentel, sol. pag. — A D.M. para processar.

12059, de A.M. Fidalgo & Cia. sol. pag. — Solicite-se a exibição das contas mencionadas.

12000, de O Cosmorama, sol. pag. — A D.M. para processar.

1833, do Inst. Lauro Sodré, enc. req. laud. méd. — 1834, do Inst. Lauro Sodré, enc. req. e Laud. — A D.P. para os atos.

1833, do Inst. Lauro Sodré, sol. emp. — A D.M. e à D.O.O.

1836, do Inst. Lauro Sodré, enc. req. e laud. méd. — A D.P. para o ato.

1837, do Depart. Receita, faz comunic. — A D.P. para anotar.

1898, de SIEF, sol. nom. de Clímenie F. Araújo — A D.P. para o ato.

187, do Inst. Lauro Sodré, req. e laud. méd. — A D.P. para o ato.

1839, da SEC. pro. nom. — 1836, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1855, 1856, 1854, da SEC pro. diversas nomeações — A D.P. para os atos.

1 Clep iedecmp raf ra mham h

1858, de Joana C. Fonseca, sol. lic. — A D.P. para os atos.

1862, de Asilo D. Macêdo Costa, sol. pag. — 1861, do Presídio S. José, sol. gen. — A D.M.

1859, de Colonia de Marituba, sol. inf. — A carteira competente da D.P.

1863, de Cantídio Alves Guimarães, sol. aum. abono — A C. Jurídica.

1864, de Grandes, digo Restaurante Total Pinheiro, sol. pag. — 1865, de Panair do Brasil, sol. pag. — 1866, de Grandes Hotéis, sol. pag. — 1867, do Jornal do Dia, sol. pag. — 1868, do Jornal

do Dia, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

1869, de Antonio da Silva Meireles, sol. efet. — A C. Jurídica.

1870, de J. Oliveira & Cia. sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

1871, de Argentina de Sousa Alves, sol. lic. — 1872, de Florentina D. Santos, sol. lic. — A C. Jurídica.

1873, de Maria Diva R. Barros, sol. nom. — Diga a D.P.

1874, da Prefeitura M. de Ananindeua, faz sol. — Diga à D.P.

1875, de Miguel Sauma, faz comunic. — A D.M. para arquivar no dossier próprio.

1876, da Varig, sol. pag. — 1877, de Guilherme de S. Nascimento, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

1878, de Marcelino da Cruz Freire, sol. lic. — 1879, de Lindaura de F. Milhomens, sol. pag. — Exija-se o reconhecimento da firma e os selos nas peças úteis.

1880, de José Monteiro de Moraes, sol. pag. dif. — A D.O.O. para dizer.

1881, do Hosp. Isolamento, rem. cop. ped. gen. — 1882, do Presídio S. José, sol. emp. — A D.M. para atender.

1883, de Colonia de Marituba, sol. emp. — 1884, de José Franco, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

1885, de Maria José Viana Cardoso, sol. rea. pad. — A C. Jurídica.

1887, do PSD, sol. nom. — A D.P. para o ato.

1888, de Doralice O. Franco, sol. com. temp. serv. — A C. Jurídica.

1890, da IMPRENSA OFICIAL, sol. pag. — 1891, da Escola Reun. Moura Carvalho — A D.M.

1892, da IMPRENSA OFICIAL, sol. pag. — 1893, da IMPRENSA OFICIAL, sol. pag. — A D.O.O.

1894, de Silvío Pedroso, sol. nom. — 1896, de Elzéis H. Zezerra, sol. elev. pad. — 1897, de SIF, sol. nom. — A D.P. para os atos.

1899, de Iolanda R. Coimbra, sol. transf. — Diga a D.P.



1900, de Adalzir B. Ferreira, sol. alte. nome — Exija-se o reconhecimento da firma.

1902, de Iracema N. Vieira, sol. lic. — A D.P. para o ato.

1903, de Maria Inês P. Marquês, sol. aposent. — A C. Jurídica.

1904, de João Ferreira Bentes, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

1905, da Comp. de Gás do Pará, sol. pag. — 1906, de CIMAQ, sol. pag. — A D.M.

1910, da Col. Est. Paes de Carvalho, sol. nom. — A D.P. para o ato.

1912, da Insp. Guarda Civil, sol. pag. — 1911, de Dias Paes, sol. pag. — 1913, 1914, 1915, de Dias Paes, sol. pag. — 1916, do Frig. Paraense, sol. pag. — 1917, de O Cosmorama, sol. pag. — A D.M. para processar.

1919, do Hosp. Isolamento — 1822, 1923, 1924, 1925, do Frig. Paraense, sol. pag. — A D.M.

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA N. 593 — DE 23 DE MARÇO DE 1962

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em reunião ordinária realizada em 22 de março corrente, e

Considerando o memorial dirigido a este órgão pela Empresa "Consórcio de Cinemas PELMEX-LIVIO BRUNI", solicitando majoração no preço dos ingressos para as exhibições da película "OS 10 MANDAMENTOS", devido ao seu elevado custo,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Permitir, que, para as exhibições da película "OS 10 MANDAMENTOS", nos cinemas Moderno, Ópera, Independência e Vitória, sejam cobrados os preços dos ingressos até o limite de ... Cr\$ 60,00 e Cr\$ 30,00, respectivamente inteira e meia entrada, incluídos os impostos.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 23 de março de 1962.

Aluizio Arroxelas de Almeida  
Lins  
Presidente

PORTARIA N. 594 — DE 23 DE MARÇO DE 1962

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições

**Categoria:**

	Do Geleiro ao Talhador	Do Talhador ao Consumidor
Classe Especial (peixes finos) .....	Cr\$ 130,00	Cr\$ 150,00
1a. Categoria .....	Cr\$ 85,00	Cr\$ 105,00
2a. Categoria .....	Cr\$ 55,00	Cr\$ 75,00
3a. Categoria .....	Cr\$ 45,00	Cr\$ 65,00
4a. Categoria .....	Cr\$ 25,00	Cr\$ 45,00

Art. 3.º É obrigatório a afixação da tabela de preços constante do artigo acima, em local visível ao comprador.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 23 de março de 1962.

Aluizio Arroxelas de Almeida  
Lins  
Presidente

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o art. 2o. da Portaria n. 508, de 19/11/60, desta COAP.

Art. 2.º Estabelecer a seguinte tabela de preços máximos, para a venda do pescado no Município de Belém:

	Do Geleiro ao Talhador	Do Talhador ao Consumidor
Classe Especial (peixes finos) .....	Cr\$ 130,00	Cr\$ 150,00
1a. Categoria .....	Cr\$ 85,00	Cr\$ 105,00
2a. Categoria .....	Cr\$ 55,00	Cr\$ 75,00
3a. Categoria .....	Cr\$ 45,00	Cr\$ 65,00
4a. Categoria .....	Cr\$ 25,00	Cr\$ 45,00

Art. 3.º É obrigatório a afixação da tabela de preços constante do artigo acima, em local visível ao comprador.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 23 de março de 1962.

Aluizio Arroxelas de Almeida  
Lins  
Presidente

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o art. 2o. da Portaria n. 508, de 19/11/60, desta COAP.

Art. 2.º Estabelecer a seguinte tabela de preços máximos, para a venda do pescado no Município de Belém:

	Do Geleiro ao Talhador	Do Talhador ao Consumidor
Classe Especial (peixes finos) .....	Cr\$ 130,00	Cr\$ 150,00
1a. Categoria .....	Cr\$ 85,00	Cr\$ 105,00
2a. Categoria .....	Cr\$ 55,00	Cr\$ 75,00
3a. Categoria .....	Cr\$ 45,00	Cr\$ 65,00
4a. Categoria .....	Cr\$ 25,00	Cr\$ 45,00

Art. 3.º É obrigatório a afixação da tabela de preços constante do artigo acima, em local visível ao comprador.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

**Edital de Concorrência Pública para a venda de pneus usados, inservíveis, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem, (DER-Pa), que se encontram depositados no Serviço de Material deste DER-Pa.**

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), devidamente autorizado pelo Colendo Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6-5-1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de ... 28-4-60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-Pa, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4-7-57, publicada no D. O. E. de 5-10-57, receberá no dia 5 de abril do corrente ano, às 10:30 horas, em sala onde funciona a Assistência Jurídica

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

dica — 2o. andar do edifício sede, à Avenida Almirante Barroso s/n.: propostas para a venda que deseja fazer de pneus inservíveis, que se encontram depositados no Serviço de Material, material esse que se encontra, em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência por lotes de dez (10) pneus, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente edital, podendo qualquer informação ser obtida junto a Assistência Jurídica do órgão.

**Discriminação dos Pneus**

Relação dos pneus a ser entregues no Serviço de Material deste DER-Pa., num total de 183 pneus:

- 1) — Seis (6) pneus 1300x24
- 2) — Oitenta e oito (88) pneus 1100 x 20
- 3) — Treze (13) pneus 1200 x 20

- 4) — Sete (7) pneus .... 1000 x 20
- 5) — Sete (7) pneus 900 x 20
- 6) — Quatro (4) pneus 825 x 20
- 7) — Doze (12) pneus .... 750 x 15
- 8) — Um (1) pneu 750 x 24
- 9) — Treze (13) pneus .... 650 x 16
- 10) — Trinta e dois (32) pneus 600 x 16

**Condições da Concorrência**

**Primeiro:** — Os concorrentes poderão oferecer preço por lote de dez (10) pneus, reservando-se o DER-Pa., o direito de aceitar a proposta que melhor convenha aos interesses do Órgão Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de menos de dez (10) pneus.

**Segundo:** — Não serão recebidas propostas que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-Pa., da caução no

valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) paga em moedas corrente e legal do País.

**Terceiro:** — Apresentada as propostas, não poderá os concorrentes desistir da mesma, salvo se abrir mão da caução em favor do DER-Pa., ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

**Quarto:** — A proposta, em papel timbrado ou em almagô liso, tipo ofício sem conter e m e n d a s nem rasuras ou entrelinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita a selagem estadual e todas as demais vias, datadas e assinadas, com selo de caridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — (Compra de Pneus Inservíveis para o DER-Pa.).

**Quinto:** — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os

ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

**Sexto:** — O material adquirido só será retirado do DER-Pa., depois de ultimado o contrato e pago o preço integral do valor da compra.

**Sétimo:** — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidiu o douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 7o., letras b) e c) da lei estadual n. 157, de 24-12-1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1374, de 21-8-1956.

**Antônio Eugênio Pereira Lobo**

Eng. Diretor Geral do DER-Pa.  
(Ext. 24, 30/3/62)



Ministério da Agricultura  
**INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE**  
 Concorrência Pública  
 EDITAL N. 3/62

De ordem do Sr. Diretor do Instituto Agrônômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Decreto-Lei n. 2206/40 e demais instruções relativas à matéria, acha-se aberta até às 9,00 horas do próximo dia 9/4/62, na Secretaria dêste Instituto, durante o expediente normal 7,00 às 13,30 horas, inscrição à **Concorrência Pública** para fornecimento do material abaixo indicado. Os pedidos de inscrições, dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agrônômico do Norte, após protocolados serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 2/62, presidida pelo OFAM Alcenor Moura, Chefe do S. A. do IAN.

2. Os pedidos de inscrições serão acompanhados dos documentos seguintes:

- a) impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;
- b) patente de registro;
- c) certidão de quitação com o impôsto de renda;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- e) impôsto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instruções de seguro social (IAPI) — IAPS, etc);
- g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;
- h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2550), de 25/7/55;
- i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;
- j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;
- k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado;
- l) declaração da nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública — da União.

3. As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do Instituto Agrônômico do Norte, precisamente às (9,00) horas do próximo dia 10/4/62. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrições.

4. As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelopes ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

5. A Concorrência consta do material abaixo indicado, correndo a despesa à conta de recursos concedidos ao IAN no vigente orçamento da União, assim classificada: (Verba: 4.0.00 — Investimentos — Consignação: 4.2.00 — Equipamentos e instalações — Subconsignação: 4.2.01 — Máquinas, etc.:

- 1 — Tórno de Bancada mecânico, com dimensão mínima de 1,50m. entre pontos.

Subconsignação: 4.2.06: Tratores, etc.

- 1 — Rotativa de fabricação da ESCALDWELL & Sons, modelo S-2-56, ou similar, para operar atrelada em trator de roda.
- 2 — Trator de roda, diesel, reforçado com aproximadamente 25 a 30 HP, na barra de tração munido com tomada de fôrça.
- 3 — Trator diesel de esteira para serviço pesado, com potência mínima de 70 HP na barra de tração e 80 HP na polia, queimando óleo diesel comum; esteira com sapatas, sistema de partida com arranque elétrico; sistema de mudança rápidas em ambas direções; bitola máxima de 1,88m.; equipado com Bulldozer operador por comando hidráulico, completo, com lâmina, armação angular, braços de empuxo, tirante, etc.

6. Serão exigidos dois depósitos — caução para a presente Concorrência:

- a) depósito de inscrição, na importância de ..... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que deverá ser feito na Caixa Econômica Federal e o respectivo comprovante entregue a Comissão de Concorrência no prazo máximo previsto para as inscrições;
- b) caução para garantia do contrato de fornecimento a ser assinado; será de 5% do valor total do mesmo que dependerá de registro prévio por parte do Tribunal de Contas.

7. Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência desde que assim exigir a necessidade do serviço (art. 746, do R. C. C. P. U.) não lhe cabendo qualquer indenização ou ônus por motivo do não registro, por parte do Tribunal de Contas, da despesa decorrente da presente Concorrência.

Os interessados poderão receber na Secretaria do Instituto Agrônômico do Norte, durante as horas do expediente normal (7,00 às 13,30 horas) modelos amostras e demais esclarecimentos que desejarem a respeito da presente Concorrência.

Instituto Agrônômico do Norte, Belém — Estado do Pará, em 15 de março de 1962.

Alcenor Moura  
 Chefe do SA, do IAN

VISTO:

(a) **Batista Benito Gabriel Calzavara**  
 Diretor Subst., IAN

(\* Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 17/3/62.

(Ext. — Dia — 24/3/62)

**EDITAL DE CHAMADA**

Pelo presente notifico o sr. Brasilino de Jesús Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 3, lotado na D.M.E., a comparecer, até o término da publicação dêste Edital, à Chefia da Secção do Pessoal do DER-Pa, no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de fôrça maior ou coação ilegal, ser dispensado por afastamento de emprêgo.

Para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 16 de fevereiro de 1962.

(a) **Hilário Camorim Colares** — Resp. pelo Serviço do Pessoal.

(Ext. — Dias 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28/2; — 1 — 2 — 3 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31/3; — 3 — 4 \*



## — ANÚNCIOS —

## S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Trav. D. Romualdo Coelho, 752 — Belém - Pará

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, apresentamos a vossa apreiação o Balanço Geral procedido em 30 de dezembro de 1961, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que nos quiserem solicitar.

A DIRETORIA.

## BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30/12/1961

## — A T I V O —

Imobilizado		
Móveis e Utensílios .....	366.966,20	
Móveis e Utensílios — Filiais ..	34.170,00	
Imóveis .....	5.375.128,00	
Maquinárias .....	7.653.180,00	
Veículos .....	1.765.000,00	16.194.444,20
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	32.854,20	
Bancos .....	11.588.639,50	11.621.493,70
<b>Realizável</b>		
Fibras .....	1.648.500,00	
Fibras — Filiais .....	320.555,00	
Promissórias a Receber .....	2.848.385,80	
Duplicatas a Receber .....	74.309.954,60	
Duplicatas a Receber — Filiais ..	46.635.000,00	
Adiantamentos — Filiais .....	5.797.945,00	
Empréstimos Compulsórios ..	37.417,90	
Contas Correntes .....	142.597,40	
Amoxarifado .....	92.725,80	
Sementes de Malva .....	101.760,00	
Depósitos e Caução .....	300,00	131.935.141,50
<b>Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....		40.000,00
		<b>Cr\$ 159.791.079,40</b>

## — P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital .....	30.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	134.122,10	
Fundo de Depreciação .....	2.463.449,40	
Fundo de Provisão .....	5.441.716,00	
Lucros Suspensos .....	1.199,60	
Lucros e Perdas .....	1.490.373,10	39.530.860,20
<b>Exigível</b>		
Contas a Pagar .....	983.239,20	
Títulos Descontados .....	117.444.954,60	
Imposto de Renda .....	90.630,00	
Contas Correntes .....	1.101.395,40	
Gratificações .....	600.000,00	120.220.219,20

## Compensação

Caução da Diretoria .....	40.000,00
	<b>Cr\$ 159.791.079,40</b>

Belém, 30 de Dezembro de 1961.

(aa) João Ney Prado Colagrossi — Diretor

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor

Osmar Beltrão Gaioso

Contador - Reg. D. E. C. 7. 38

C. R. C. Pará — n. 322

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"  
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

## — D É B I T O —

Juros e Descontos .....	5.497.346,10	
Juros e Descontos — Filiais .....	2.812.353,20	
Despesas Gerais .....	9.210.965,40	
Despesas Gerais — Filias .....	2.642.145,40	
Previdência Social .....	195.822,00	
I. A. P. dos Industriários .....	374.373,50	
I. A. P. E. T. e Cargas .....	9.924,80	
Veículos C/ Exploração .....	962.374,40	
Fundo para Depreciação:		
Móveis e Utensílios .....	33.224,10	
Veículos .....	334.400,00	
Maquinária .....	1.421.270,00	1.788.394,10
Fundo de Provisão .....		5.441.716,00
<b>Distribuição do Saldo:</b>		
Fundo de Reserva Legal .....	110.019,60	
Gratificações .....	600.000,00	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral .....	1.490.373,10	2.200.392,70
		<b>Cr\$ 31.076.307,60</b>

## — C R É D I T O —

Fibras .....	11.137.727,90	
Fibras — Filiais .....	8.380.678,20	
Veículos .....	626.648,00	
Prensa de Belém .....	4.561.274,70	
Prensa de Bragança .....	2.801.471,30	
Reversão do Fundo de Provisão .....	3.538.507,50	
		<b>Cr\$ 31.076.307,60</b>

Belém, 30 de Dezembro de 1961.

(aa) João Ney Prado Colagrossi — Diretor

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor

Osmar Beltrão Gaioso

Contador - Reg. D. E. C. 76.788

C. R. C. Pará — n. 0480

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S/A. Bragantina de Importação e Exportação, tendo examinado, em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da sociedade referente ao exercício encerrado em 30 de Dezembro de 1961, em tudo verificamos absoluta exatidão, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade



e opinamos por sua aprovação pela Assembléa Geral.  
Belém, 15 de março de 1962.

(aa) Michel Homici Haber

Antônio da Silva Carreilhas Júnior  
George Herbert Pernam.

(Ext. — 20/3/62)

**S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os Srs. acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, em sua sede à Trav. D. Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre:

- 1) Apreciação e votação das contas do exercício findo e parecer do Conselho Fiscal.
- 2) Remuneração da Diretoria.
- 3) Eleição e Remuneração do Conselho Fiscal.
- 4) O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1962.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor.

(Ext. — Dias — 20, 21 e 22/3/62)

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO**  
**ESTADO DO PARÁ**

Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes  
Convoco os senhores delegados dos Sindicatos filiados membros do Conselho de Representantes desta Federação, para a reunião extraordinária do referido Conselho, a realizar-se no próximo dia 5 de abril próximo vindouro, no Centro SESC-SENAC, à rua Manoel Barata 1873, em 1.ª convocação às 15,00 horas e em 2.ª às 15,30 horas, para o fim especial de se proceder a Composição das listas triplíces dentro as quais deverão ser nomeados os Juizes Classistas do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no triênio 1962/1965.

Belém, 22 de março de 1962.

Armando Martins Corrêa Pinto

Presidente

(T. 3940 — 24/3 e 5/4/62)

**CONSTRUTORA**  
**PAVINORTE, S. A.**

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 2 de abril de 1962 às 16 horas na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 197, sala 1001, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

Aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1961, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Pará, 22 de março de 1962.

(aa) Hermógenes Urdininea Condurú — Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo — Rodolfo de Nova Friburgo.

(Ext. — Dia — 24/3/62)

**SILVA, DUARTE**  
**FERRAGENS S/A.**  
Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 7 de março de 1962.

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois, presentes os acionistas de Silva, Duarte Ferragens S/A., às 15 horas, em sua sede social à Av. Castilhos França ns. 41/44, representando mais de dois terços (2/3) do capital social, instalou-se a Assembléa Geral Extraordinária, convocada por anúncios publicados na imprensa para esse fim.

O Sr. Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléa Geral, convida o Sr. José Lopes de Macêdo para Secretário e assim constituída a mesa, foi declarada aberta a sessão.

O Sr. Secretário então lê aos Srs. presentes o anúncio de convocação feito no DIÁRIO OFICIAL, Folha do Norte e A Província do Pará nos dias 27, 28/2 e 1 de março cujo teor foi o seguinte:

Silva, Duarte — Ferragens S/A. "Casa Farol" — Assembléa Geral Extraordinária. Convocação — Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem em nossa sede social à Avenida Castilhos França ns. 41/44, às 15 horas do dia 7 de março vindouro, afim de reunidos deliberarem sobre os assuntos seguintes: 1) Aumento de capital. 2) Criação

de mais dois cargos da diretoria. Belém, 26 de fevereiro de 1962. A Diretoria: João Domingues Duarte e Celina Pernambuco da Silva.

Colocada a palavra à disposição dos Srs. acionistas presentes, fez uso dela o Sr. João Domingues Duarte, diretor da Empresa e explicou a todos a necessidade de aumentar o capital da sociedade, não só porque as Reservas estatutárias já quase atingiam o valor do mesmo como também, dado ao constante aumento do custo de vida já vinha sentindo a deficiência de numerário para manter o mesmo ritmo nas importações das mercadorias necessárias para o movimento da Empresa.

Assim pois, reunida a diretoria acórdou aumentar o capital de doze milhões e trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 12.300.000,00) para cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00).

Convocado o Conselho Fiscal para opinar, foi o mesmo favorável ao aumento e assim estavam agora ali reunidos com os Srs. acionistas para debaterem o assunto e pediu aos presentes para discutirem à respeito.

Esse aumento seria realizado da seguinte maneira: seis milhões cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ ..... 6.150.000,00) em dinheiro à ser pago pelos acionistas e trinta e hum milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros .... (Cr\$ 31.550.000,00) com fundos tirados da valorização de Imóveis.

Entretanto, dado ao vulto do aumento que acarretaria à firma um grande dispendio de numerário em Imposto de Renda e outros impostos a que tais aumentos estão sujeitos, estavam ali para acatar qualquer sugestão que amparasse não só o interesse da Empresa como de todos os acionistas.

O Sr. José Lopes de Macêdo ponderou que o aumento de capital, assim como era solicitado não só iria acarretar grandes despesas à Empresa como obrigava o acionista ao pagamento do Imposto de Renda, pois excedia de muito os favores concedidos na Lei, obrigando este ao pagamento

do citado imposto pela maior parte de ações recebidas como bonificação.

Concordava que os acionistas entrassem com a parte de seis milhões cento e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 6.150.000,00) e que o restante então fosse tirado dos Lucros Suspensos e valorização de Imóveis, mas a valorização destes, dentro do permitido por Lei, pagando a firma o imposto único permitido na Lei de Imposto de Renda em seu art. 100 e 101, o que vinha isentar o acionista do imposto aludido na pessoa física, e que o aumento fôsse apenas para vinte e cinco milhões de cruzeiros .. (Cr\$ 25.000.000,00).

Trocadas as impressões entre os presentes foi a proposta do Sr. José Lopes de Macêdo, aprovada plenamente, ficando estabelecido que o aumento seria de doze milhões e setecentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 12.700.000,00) assim realizado.

Em dinheiro a ser pago pelos acionistas seis milhões cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 6.150.000,00): da valorização de Imóveis dois milhões quatrocentos e sessenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 2.460.000,00) e os restantes quatro milhões e noventa mil cruzeiros ..... (Cr\$ 4.090.000,00) serão tirados da conta de Lucros Suspensos.

Submetida a citada proposta a votação foi a mesma aprovada por unanimidade.

O outro assunto a debater agora seria a criação de mais dois (2) cargos na Diretoria da Empresa o de Presidente e Vice Presidente e a prorrogação do mandato da diretoria para três anos, pois os dois (2) diretores atuais já não podem satisfazer plenamente aos seus encargos, pelo grande incremento dos negócios da firma, e assim submetiam a aprovação dos Srs. acionistas presentes as sugestões aludidas.

Feita a votação foi a proposta aprovada por todos, sem restrições, ficando acordado que a eleição dos dois (2) membros da diretoria ora criados será feita em conjunto com toda a diretoria —



conforme estabelece nossos estatutos — quando se realizar oportunamente a Assembléa Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício de 1961, ficando os Srs. diretores autorizados a tomarem as necessárias providências para o fiel cumprimento da Lei das Sociedades Anônimas sobre o assunto e para a alteração do texto do art. 7 que passará a ser o seguinte:

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma diretoria de quatro (4) membros sendo um (1) Presidente; um (1) Vice Presidente e dois (2) Diretores; acionistas, residentes no Brasil, escolhidos pela Assembléa Geral, que poderá destituí-los a todo o tempo e exercerão o mandato pelo espaço de três (3) anos, podendo ser reeleitos, sendo idênticas as suas atribuições, deveres e direitos, competindo a qualquer um deles assinar os documentos emitidos pela firma e provenientes de suas transações.

Parágrafo único.: Qualquer dos suplentes convocados para substituir os cargos de Presidente e Vice Presidente não terá direito a remuneração pro labore estabelecida para estes, passando a perceber a remuneração que for atribuída aos dois (2) diretores.

Como não houvesse mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão às 17:30 horas e lavrada a presente ata, a qual depois de pronta foi lida aos Srs. acionistas presentes, os quais assinaram a seguir, depois de encerrado o Livro de Presença à fls. n. 15 com a assinatura do Sr. Secretário e a minha:

Belém, 7 de março de 1962.

(a.a.) Antonio Barbosa Ferreira Vidigal; José Nicolau Viana da Costa; Eduardo Salazar da Silva; Angelo Marcos Guerra; Americo Nicolau Soares da Costa; Francisco Maria d'Oliveira Leite; Lucia Matos Brito Nicolau da Costa; José Nicolau de Araújo Bastos; Carlos Pimentel Lamas Mendonça; João Domingues Duarte; Helena Marcos Duarte; Antonio Marcos Duarte; Celina Pernambuco da Silva; Joaquim Nunes da

Silva; Adriana Maria Silva Barbalho; Marieta de Almeida Pernambuco; Maria Amalia Pernambuco Bastos; Odilon Barbalho Filho; Waldemar Liborio Pereira; José Lopes de Macêdo.

Calina Pernambuco da Silva  
Diretora  
José Domingues Duarte  
Diretor

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros. — Recebedoria, 12 de março de 1962.

O funcionário: — J. Vasconcelos.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em cinco vias foi apresentada no dia 12 de março de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor no dia 13 do mesmo, contendo 3 fôlhas de ns. 840/842, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro-Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 229/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de março de 1962.

O Diretor: — Oscar Faciola.  
(Ext. — 24/3/62)

#### MARTINS MELO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontra à sua disposição na sede desta empresa, à Rua 15 de Novembro 248 e nas horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, que rege as sociedades por ações, relativos ao exercício de 1961. Belém, 22 de março de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — Dia — 24/3/62)

#### ROMARIZ, FISCHER S/A. Indústria, Comércio e Agricultura

Em cumprimento ao que dispõe o art. 99 do Decreto-Lei 2627, comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à travessa D. Pedro I, n. 1, nesta cidade, o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercí-

cio de 1961, apresentados pela diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém do Pará, 22 de março de 1962.

Hermano Cardoso Fernandes  
Diretor  
(Ext. 24, 27 e 28/3/62)

#### REPRESENTAÇÕES TAGUS S/A.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 99 do Decreto-Lei 2627, comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas na sede social à praça da República n. 7, nesta cidade, o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1961, apresentados pela diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém do Pará, 22 de março de 1962.

Ruy Nobre de Brito  
Diretor

(Ext.: 24, 27 e 29/3/62)

#### MOLLERS S/A., Comércio e Representações COMUNICAÇÃO

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Castilhos França, 77, o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1961, apresentados pela diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de março de 1962.

Hermano Cardoso Fernandes  
Diretor  
(Ext. 24, 27 e 28/3/62)

#### PARÁ REFRIGERANTES S. A.

Assembléa Geral Ordinária  
Pelo presente convidamos os srs. acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléa Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 1124, nesta cidade, às 15 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1961;
- Eleição dos membros da Diretoria para o triênio de 1962 a 1965;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962;
- Fixação dos honorários

dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962 e o que ocorrer.

Belém-Pará, 16 de março de 1962. — (a) Firmino Matos, Diretor-Presidente.

(Ext.—Dias 17, 24 e 27/3/62)

#### FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Assembléa Geral Ordinária — Convocação —

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a se realizar em nossa sede comercial, à Avenida Independência, 565, às 16 horas do dia 24 de março de 1962 com o fim de:

- tomar conhecimento e deliberar sobre as contas da Diretoria, Balanço Geral e demonstração de conta de Lucros e Perdas, de 31 de dezembro de 1961 e parecer do Conselho Fiscal;
- eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962/63;
- fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Pará, 23 de fevereiro de 1962.

(a) Mário Acatauassú Nunes — Diretor Administrativo.

(Ext. — 27/2; 17 e 24/3/62).

#### CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas em seu escritório à Av. Governador José Malcher, Vila Farah, Passagem Xingu 36, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 21 de março de 1962.

A Diretoria

(T. 3914 — 23, 24 e 27/3/62)

#### A. MONTEIRO DA SILVA TECIDOS, S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à disposição, na sede social, à rua Sto. Antônio, n. 104, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940, concernentes ao exercício de 1961.

Belém, 23 de março de 1962.

(a.a.) Ricardo Borges — Vice Presidente; Rubens Pereira Bahia — Gerente.

(Ext. 23 e 24/3/62)



## ESTATUTOS DO PARÁ CLUBE

Aprovado em 3 de fevereiro de 1958

### CAPÍTULO I

#### Da Sociedade e seus fins

Art. 1.º O Pará Clube, sociedade civil de intuíto não lucrativa, fundada em 5 de abril de 1903 e considerada de utilidade pública pela Lei n. 116, de 15 de dezembro de 1949, tem, por finalidade, promover a harmonia entre seus componentes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais, artísticas e culturais, meios de recreação sadia e prática do esporte.

Art. 2.º As sedes sociais e esportivas são em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Nazaré, 133 e à Travessa Lomas Valentinas, 807, respectivamente.

Art. 3.º O Pará Clube será representado ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, pelo Presidente da Diretoria.

### CAPÍTULO II

#### Dos sócios

Art. 4.º Dividem-se os sócios em quatro classes: — Cooperadores, Proprietários, Beneméritos e Honorários.

Art. 5.º Sócios cooperadores são os jovens de dezoito a vinte e um anos, sem grau de ensino superior, solteiros, propostos por qualquer sócio e aprovados em escrutínio secreto pela diretoria, considerando-se rejeitada a proposta que tiver mais um voto contrário.

Parágrafo Único. O registro do sócio cooperador será cancelado automaticamente seis meses depois daquele em que completar vinte e um anos, diplomar-se ou casar-se, salvo se nesse período pleitear sua admissão como proprietário e não a obtiver por falta de título disponível na sociedade, hipótese em que o prazo ficará dilatado até trinta dias depois da abertura de nova subscrição ou da notificação pela tesouraria de que já existe título a seu dispor.

Art. 6.º Sócios proprietários são os que, depois de propostos por um sócio dessa classe e acito em escrutínio secreto pela Diretoria e na forma do artigo anterior houverem adquirido ou estiverem adquirindo um título social.

Art. 7.º Sócios beneméritos são os de outra classe que prestem ao Clube serviços excepcionais, a critério da Assembléia Geral.

Art. 8.º Sócios honorários são aqueles que não pertencendo ao quadro social do Clube fizeram homenagem a critério da Diretoria.

Art. 9.º Os sócios cooperadores e proprietários pagarão mensalidades que forem biennalmente arbitradas pela Diretoria.

Art. 10. A mensalidade é paga adiantadamente até o dia 10 de cada mês corrente.

Art. 11. Os sócios cooperadores e proprietários terão direito a licença quando requererem:

a) por motivo de luto enquanto este perdurar;

b) por ausência de Belém, não inferior a seis (6) ou não superior a doze (12) meses.

§ 1.º Enquanto licenciado o sócio não pagará mensalidade nem frequentará o Clube, ou exercerá outro direito salvo o de defesa.

§ 2.º Nenhuma licença será concedida por prazo superior a um (1) ano, embora prorrogável a critério da diretoria.

§ 3.º A qualquer tempo o sócio licenciado poderá renunciar ao restante da licença.

§ 4.º Verificando-se falsidade no motivo alegado, a licença será cancelada e as mensalidades em atraso exigidas, independente da punição cabível.

Art. 12. Os sócios beneméritos e honorários estão dispensados de pagamento das mensalidades.

### CAPÍTULO III

Dos direitos dos sócios em geral

Art. 13. Todo sócio quite com os cofres sociais tem o direito de:

a) frequentar as dependências do Clube e tomar parte nas suas diversões e passeios e pesquisar de sua família assim se entendendo, desde que residam com o associado e vivam sob sua dependência, mãe viúva, esposa, irmãs solteiras e filhos menores de 18 anos.

b) reclamar na forma estatutária ao poder competente sob qualquer irregularidade do Clube.

Art. 14. Além dos direitos indicados no artigo anterior os proprietários e beneméritos tem o de votar e serem votados.

### CAPÍTULO IV

Dos deveres dos sócios

Art. 15. São deveres dos sócios, seja qual for a categoria:

a) observar rigorosamente estes Estatutos, os regulamentos internos do Clube e as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral.

b) exercer com dedicação e eficiência o cargo para que forem eleitos ou qualquer tarefa de que o incumbam os dirigentes do Clube;

c) guardar compostura nas dependências do Clube;

d) comunicar a Diretoria fatos que possam interessar o desenvolvimento social e esportivo do Clube;

e) zelar pelo patrimônio do Clube, moral e material.

### CAPÍTULO V

Dos sócios proprietários e dos títulos

Art. 16. Os títulos são pessoais em relação à sociedade.

§ 1.º Os proprietários poderão transferir livremente seus títulos, mas a propriedade do título não implica na qualidade de sócio que dependerá de aceitação pela Diretoria.

§ 2.º O registro da transferência de títulos não vendidos diretamente pelo clube fica sujeito ao pagamento de uma taxa que será fixada anualmente pela Diretoria e cujo produto se incorporará a Receita ordinária do clube.

§ 3.º A taxa prevista no parágrafo anterior não incidirá na transferência de títulos entre ascendentes e descendentes.

Art. 17. Os títulos sendo de igual valor, serão emitidos mediante autorização da Assembléia Geral de forma que o total do valor dos já existentes somado aos emitidos não ultrapasse o patrimônio social conforme a avaliação feita pela Diretoria.

§ 1.º Sempre que a nova emissão alterar o valor dos títulos existentes, esses serão equiparados àquela emissão sem quaisquer ônus para os proprietários.

§ 2.º Não se autorizará novas emissões antes de esgotados os títulos da anterior.

§ 3.º A autorização para novas emissões será sempre precedida de reavaliação do patrimônio social.

Art. 18. A proposta da nova emissão feita pela Diretoria à Assembléia Geral, deverá especificar o destino previsto para o produto da integralização.

Art. 19. A aquisição dos títulos será aberta na Tesouraria, assegurando-se preferência para

um (1) título durante trinta (30) dias aos sócios já existentes, dentre estes, aos cooperadores sobre os demais.

Parágrafo Único. A forma de emissão, integralização e demais detalhes relativos a novos títulos, serão regulados pela Assembléia Geral do que autorizar essa emissão.

Art. 20. O valor nominal do título responde por qualquer débito do sócio, ficando a Diretoria autorizada a descontá-los sempre que existir no momento em que o titular perder a qualidade de

Parágrafo Único. Não poderá ser debitado o saldo de este a Diretoria sempre que entender conveniente, poderá adquirir para o Clube, pelo valor nominal, o título daquele que, por qualquer motivo, perder a condição de sócio.

### CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 21. A Assembléia Geral é composta de sócios proprietários e beneméritos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único. Contam-se para as votações nas Assembléias Gerais os votos pelo número de títulos, não podendo, entretanto, exceder de vinte (20) o número de votos para proprietários mesmo possuidor de maior número de títulos.

Art. 22. O direito de participar dos trabalhos da Assembléia Geral é exercido pessoalmente não sendo permitido fazê-lo através de procurador.

Art. 23. Os proprietários ausentes poderão ser eleitos para cargos de administração do Clube, tendo, entretanto, o prazo de sessenta (60) dias para assumir o exercício, sob pena de tornar-se vago o lugar para que tiver sido eleito.

Art. 24. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de março, e extraordinariamente, cada vez que exigirem os interesses sociais, a critério da Diretoria, ou mediante requerimento assinado por número de sócios não inferior a trinta (30).

Art. 25. Para convocação da Assembléia Geral, assim nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, mistér-se faz a publicação na imprensa diária, durante três (3) dias consecutivos, em um Edital de primeira e segunda convocação no qual se declare o motivo que a faz convocar, devendo o mesmo ser afixado no quadro do Clube, durante três (3) dias, não podendo realizar-se a Assembléia Geral senão com um intervalo de cinco (5) dias, no mínimo entre a publicação do Edital pela primeira vez e a data da reunião.

Art. 26. A sessão ordinária de março destina-se a dar conhecimento aos sócios do relatório da Diretoria, em que constarão as principais ocorrências sociais, balanço das contas apresentadas pelo tesoureiro e eleição da Diretoria, bem como do presidente da Assembléia Geral.

§ 1.º O presidente da Assembléia Geral, escolherá dois sócios para servirem de 1.º e 2.º secretários por ocasião das reuniões.

§ 2.º Na ausência do presidente da Assembléia Geral será aclamado um sócio proprietário para o substituir.

Art. 27. A Assembléia Geral só poderá funcionar em primeira convocação com a metade e

mais um dos votos possíveis, assim considerados aqueles de que puderem dispor os sócios relacionados pela tesouraria para cada Assembléia Geral.

§ 1.º Em segunda convocação a Assembléia Geral reunirá presente qualquer número de sócios, mas nessa hipótese não poderá deliberar sobre alteração dos Estatutos e alienação de patrimônio, sem a quantidade de sócios que represente um terço (1/3) de sócios possíveis.

§ 2.º A retirada de sócios após a instalação da Assembléia Geral não prejudica o funcionamento desta, desde que continuem presentes pelo menos os necessários a comporem a mesa, salvo os assuntos referidos no parágrafo anterior que exige o quorum ali indicado pertinente a cada votação.

### CAPÍTULO VII

#### Da Diretoria

Art. 28. A Diretoria, órgão administrador do Pará Clube, compõe-se de onze (11) membros eleitos biennalmente: Presidente, 2 Vice-Presidentes, 2 Secretários, 1 Tesoureiro, 1 Diretor de Sec. Social, 1 Diretor Social, 1 Diretor de Sede Campestre, 1 Diretor de Esportes e 1 Consultor Jurídico.

§ 1.º Havendo vaga na Diretoria os seus membros restantes elegerão o substituto para completar o mandato, contanto que o número de diretores eleitos diretamente pela Assembléia Geral corresponda, pelo menos à metade dos lugares.

§ 2.º O presidente da Diretoria designará substitutos quando ocorrer impedimento de qualquer diretor.

§ 3.º O Presidente nomeará diretores auxiliares, por períodos e com tarefas determinadas, sem direito a voto.

§ 4.º Havendo vagas na Diretoria, além da metade dos seus componentes, sucessivos ou simultâneos, será convocada a Assembléia Geral para preencher todos os cargos que estejam vagos desde as últimas eleições.

Art. 29. É permitida a reeleição.

Art. 30. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por semana e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem, e para que possa funcionar e deliberar é preciso que esteja presente a metade dos seus membros.

Art. 31. O Diretor que, sem motivo justificado, faltar a três (3) sessões ordinárias consecutivas, perderá o mandato, o qual lhe será comunicado por escrito.

Art. 32. As resoluções tomadas pela Diretoria, desde que não contrariem os Estatutos torna-se-ão efetivas e terão força de lei.

§ 1.º Das resoluções da Diretoria cabe recurso a qualquer interessado no prazo de 15 dias, a partir da publicação no quadro da Sede Social, dirigido ao Presidente da Assembléia Geral.

§ 2.º Recebendo o recurso, o Presidente da Assembléia Geral ouvirá a Diretoria, no prazo de cinco (5) dias, convocando, em seguida, o órgão máximo se a Diretoria opinar pela conveniência da convocação.

§ 3.º Opinando a Diretoria em contrário, o presidente da Assembléia Geral restituirá o recurso ao recorrente, podendo este convocar a convocação imediata se obtiver as assinaturas pelo menos de vinte (20) sócios.

§ 4.º Não se verificando quaisquer hipóteses anteriores, o in-



interessado poderá levar o assunto ao conhecimento da Assembléa Geral em sua primeira reunião.

Art. 33. Compete à Diretoria, além das atribuições especificadas em outros artigos:

- cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, os regulamentos internos e suas próprias deliberações;
- apresentar relatório e balanços anuais;
- admitir, licenciar e punir sócios e empregados;
- baixar regimentos internos do Clube;
- resolver sobre as omissões nos Estatutos.

Art. 34. Compete ao Presidente:

- convocar, ordinária e extraordinariamente, as sessões da Diretoria, e presidir seus trabalhos, tendo voto de eleição e de qualidade;
- representar, o Clube, em juízo e fora dele, e entender-se com as autoridades e poderes públicos, quando exigirem os interesses sociais;
- visar todos os documentos de receita e despesa, e assinar juntamente com o tesoureiro, todos os recibos e documentos necessários ao levantamento de importâncias pertencentes ao Clube;
- confeccionar o relatório anual.

Art. 35. Ao vice-presidente compete:

- substituir o Presidente em todos os seus impedimentos;
- auxiliá-lo nas tarefas de sua competência;
- dar parecer sobre assuntos que escapem às atribuições do consultor.

Art. 36. Ao 1.º Secretário compete:

- redigir e ler as atas das sessões e dar expediente aos papéis sujeitos à aprovação da Diretoria;
- auxiliar o Presidente na confecção do relatório anual;
- conservar em boa ordem o arquivo social e entregá-lo por essa forma ao seu sucessor.

Art. 37. Compete ao 2.º Secretário:

- substituir o primeiro secretário;
- redigir o expediente de caráter externo;
- incumbir-se da propaganda e publicidade do Clube.

Art. 38. Ao Tesoureiro compete:

- receber as importâncias pertencentes ao Clube e efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- depositar em estabelecimentos bancários de reputado crédito os dinheiros sociais, não podendo conservar em seu poder quantia superior àquela que for fixada pela Diretoria;
- apresentar balancetes mensais de receita e despesa e balanço anual, podendo, para isso, contratar técnico mediante aprovação da Diretoria.

Art. 39. A Diretoria Sede Social incumbe o controle e a disciplina nas dependências sociais do clube.

Art. 40. Ao Diretor Social incumbe a parte social do clube.

Art. 41. Ao Diretor da Sede Esportiva incumbe o controle e a disciplina nas dependências esportivas do Clube.

Art. 42. Ao Consultor incumbe opinar e representar por delegação do seu Presidente, nos assuntos de caráter jurídico.

Art. 43. Aos Diretores cabe, além das atribuições acima

especificadas, as que lhes forem traçadas nos Regimentos Internos do Clube.

#### CAPÍTULO VIII

Da disciplina e penalidades

Art. 44. Os sócios infratores dos deveres enumerados no artigo 15 dos presentes Estatutos são puníveis por censuras verbal ou escrita, retirada do recinto, interdição de frequência, suspensão, eliminação e expulsão.

Parágrafo único. A censura verbal, a retirada do recinto e a interdição de frequência não se excluem, nem entre si nem em relação às demais punições.

Art. 45. Os sócios são passíveis de censura verbal ou escrita e retirada do recinto por infrações elementares e primárias dos deveres sociais, salvo quando a primeira ou a última forem partes integrantes de outras e maiores punições.

§ 1.º A censura verbal e a retirada do recinto competem a qualquer diretor e devem ser impostas no momento em que o associado, sem razão, tornar-se inconveniente.

§ 2.º Punido pode imediatamente recorrer aos demais diretores presentes e a punição não prevalecerá, desde que a maioria se oponha sem prejuízo de posterior apreciação pela Diretoria.

§ 3.º A censura escrita compete à Diretoria.

§ 4.º As punições previstas neste artigo, quando autônomas, e sempre que possível, devem ser impostas discretamente, devendo, entretanto, constarem dos assentamentos sociais do punido.

Art. 46. A interdição de frequência decorre automaticamente da falta de quitação integral com a sociedade até o último dia de cada mês, perdurando enquanto o interdito não se quitar.

Art. 47. A suspensão, no mínimo por um (1) e no máximo por doze (12) meses, compete à Diretoria e cabe:

I — Obrigatoriamente quando durante três (3) meses consecutivos o sócio permanecer em débito com o clube.

II — A critério da Diretoria:

- nos casos de reincidência;
- quando a gravidade da falta não for compatível com pena menor.

Art. 48. A eliminação compete à Diretoria, por maioria absoluta dos seus membros e cabe:

I — Obrigatoriamente na falta de pagamento por seis meses consecutivos.

II — A critério da Diretoria:

- em nova reincidência do sócio anteriormente suspenso;
- quando, pela conduta, dentro ou fora do Clube verificar-se ter o sócio decaído dos requisitos indispensáveis para nele ingressar e permanecer.

Parágrafo único. No caso da alínea b) a eliminação será precedida de sindicância, feita por membro da Diretoria e aberta defesa aos interessados por prazo nunca inferior a quinze (15) nem superior a trinta (30) dias.

Art. 49. A expulsão compete à Assembléa Geral e cabe:

a) contra os que dilapidarem o patrimônio social.

b) contra os que publicamente desacreditarem a sociedade ou injuriarem, difamarem ou caluniarem os seus dirigentes.

Art. 50. Todas as punições previstas neste capítulo exceto as duas últimas não suspendem o pagamento das mensalidades nem se

estendem à família do punido.

Art. 51. As punibilidades aqui enumeradas não excluem outras, decorrentes de dispositivos esparsos, atos complementares ou do espírito dos Estatutos.

#### CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 52. A bandeira do Pará Clube será quadrangular, com três (3) listras horizontais (azul escuro, vermelho) tendo o escudo ângulo superior interno, com bordadura branca.

Art. 53. O escudo do Pará Clube é dividido verticalmente, em duas (2) partes iguais, azul escuro à esquerda e vermelho à direita, com as iniciais P e C entrelaçadas no centro.

Art. 54. A dissolução da sociedade só se poderá dar por deliberação da Assembléa Geral, convocada especialmente para esse fim e para a qual será sempre necessário o comparecimento de dois terços (2/3) pelo menos, de sócios proprietários e representando dois terços (2/3) do capital subscrito e realizado de títulos.

Art. 55. Em caso de dissolução da sociedade, satisfeito pagamento passivo social e resgatados os títulos pelo valor nominal, o excedente reverterá em benefício de instituição ou instituições filantrópicas indicadas pela Assembléa Geral que resolver a dissolução.

Art. 56. Os presentes estatutos, que revogam inteiramente os anteriores, depois de aprovados e registrados no cartório competente, só poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria ou requerimento assinado por um terço (1/3) de sócios proprietários.

#### Disposições Transitórias

Art. 1.º Os Diretores eleitos para o atual mandato permanecerão na respectiva função, competindo à Diretoria classificá-los de acordo com os novos cargos, preenchendo as vagas que existirem na forma do art. 28, § 10.

Art. 2.º As mensalidades para o biênio 1-1-1955 a 1-1-1957 serão de Cr\$ 100,00 para os proprietários e Cr\$ 50,00 para os cooperadores.

Art. 3.º Os atuais sócios efetivos que não desejarem ingressar em uma das categorias sociais mantidas por estes Estatutos, permanecerão com os direitos e deveres dos proprietários, salvo o de votar e serem votados.

Art. 4.º Fica extinto o atual Conselho Deliberativo conforme resolução de seus membros em reunião de 20 de janeiro de 1955. Aprovado em 3-2-1958.

(a.a.) Hamilton Ferreira de Souza — Presidente da Assembléa Geral; Carlos Coelho — 1.º, Secretário; Thimoteo Parente — 2.º, Secretário.

(Dia — 24/3/62)

#### CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

Assembléa Geral Ordinária

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio S.A., para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente, na sede social, ao Boulevard Castilhos França, n. 21, às 20 horas, para deliberar sobre:

- Balanco, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal ao exercício de 1961;
- Eleição do Conselho Fiscal

para o exercício de 1962;

c) Fixação dos honorários de Diretores, Sub-Diretores, Ajudantes de Diretor e membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.  
Belém (Pa), 20 de março de 1962.

O: Diretores: — Oscar José Chamma, Jorge José Chamma.  
(T. 3908 — 22, 23 e 24-3-62)

#### PARÁ REFRIGERANTES

S. A.

#### Assembléa Geral

#### Extraordinária

Pelo presente convidamos os srs. Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 1124, nesta cidade, às 17 horas do dia 26 do mês corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos

b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 15 de março de 1962.

(a) Firmino Mattos, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 16, 20 e 24/3/62).

#### PORTUENSE, FERRAGENS

S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades por ações.

Belém, 19 de Março de 1962.

(a) Expedito Lobato Fernandez — Presidente.

(Ext. — 20, 22 e 24/3/1962).

#### COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 17 de março de 1962.

Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras, S. A. — (a) Bento José da Costa, presidente.

(Ext. 20, 22 e 24/3/62)



**AMAZONIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A.**  
**Assembleia Geral Ordinária**  
Convocação

São convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março de 1962, às 17 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 95, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1961, bem como procederem à eleição para os cargos vagos da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período social, fixando a remuneração dos titulares.

Belém, 21 de março de 1962

— (a) Sylvio Azambuja Maurício de Abreu—Diretor-Presidente.

(Ext.—Dias 22, 23 e 24/3/62)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**

**Assembleia Geral Ordinária**  
2a. CONVOCAÇÃO

Na conformidade do artigo 55 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 25 às 20:00 horas na sede comercial, à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço encerrado em

30-12-61 e bem assim eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Belém, 19 de março de 1962.

(Ext. — 23 e 24/3/62)

**F. DE CASTRO, MODAS S/A.**  
**Assembleia Geral Ordinária**

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os senhores acionista desta sociedade para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que se deverá realizar, reunindo na sede social à Rua de Santo Antônio, 132, a 30 de março corrente, às 14 horas, a fim de deliberar sobre o Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referente ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1962

— (a) Antônio Baptista Feres—Diretor-Presidente.

(Ext.—22, 24 e 28/3/62)

**CURTUME MAGUARY S/A.**  
**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, à Vila Maguary, Ananindeua, no dia 31 do corrente mês às 16:00 horas, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1961, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período estatutário de 1962 e fixação das remunerações respectivas, e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais.

Belém, 22 de março de 1962.

A Diretoria

(Ext. — 23, 24 e 27/3/62)

## CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

A Diretoria da Construtora Pavinorte, S. A., cum prindo disposições legais e estatutárias, tem a satisfação de apresentar este Relatório, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de outubro de 1961, bem como o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas que sub metemos à apreciação da ilustre Assembleia, para aprovação assim os Senhores acionistas o entenderem.

Certa de ter empregado os maiores esforços em proveito Social, concluindo nosso compromisso inicial de trabalho, procuramos obter um resultado satisfatório dentro de nossas reais possibilidades.

Ficamos ao inteiro dispôr dos Senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Pará, 30 de dezembro de 1961.

(aa) Hermógenes Urdininea Condurú

Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo

Rodolfo de Nova Friburgo

### BALANÇO GERAL

#### ATIVO

<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	5.080.507,00	
Bco. Comercial do Pará, S. A.		
— C/Dep. ....	20.000,00	5.100.507,00
<b>IMOBILIZADO</b>		
Equipamentos .....	1.252.951,70	
Móveis e Utensílios .....	119.256,00	
Veículos .....	3.146.600,00	4.518.807,70
<b>REALIZAVEL</b>		
Cauções .....	6.900.647,00	
Escritório de Manaus .....	18.901.050,00	25.801.697,00
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Ações Caucionadas .....		60.000,00
	<b>Cr\$ 35.481.011,70</b>	

#### PASSIVO

<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
Capital .....	15.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	855.966,60	
Fundo para Aquisição de Máquinas .....	12.513.364,90	
Depreciações .....	641.245,60	29.010.577,10
<b>EXIGÍVEL</b>		
Dividendos a Pagar .....	3.750.000,00	
Gratificações a Pagar .....	2.000.000,00	
Duplicatas a Pagar .....	660.434,60	6.410.434,60
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Cauções de Diretoria .....		60.000,00
		<b>Cr\$ 35.481.011,70</b>



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

CRÉDITO

DÉBITO		CRÉDITO	
<b>CONTRATANTES DE CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS</b>		<b>CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS</b>	
Saldo credor desta conta .....	138.012.940,10	Saldo devedor desta conta .....	81.202.501,80
<b>JUROS E DESCONTOS</b>		<b>DESPESAS GERAIS</b>	
Fecho desta conta .....	71.652,20	Fecho desta conta .....	12.522.193,40
		<b>C A N T I N A</b>	
		Prejuízo apurado .....	5.411.125,70
		<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	
		Fecho desta conta .....	1.065.805,10
		<b>FRETES E DESPACHOS</b>	
		Fecho desta conta .....	1.141.795,70
		<b>VEÍCULOS C/ MANUTENÇÃO</b>	
		Fecho desta conta .....	18.980.593,50
		<b>DEPRECIACÕES</b>	
		10% S  Mov. e Utensílios . . . . .	119.256,00 — 11.925,60
		20% S  Veículos .....	3.146.600,00 — 629.320,00
			641.245,60
		<b>FUNDO DE RESERVA LEGAL</b>	
		5% S  Cr\$ 17.119.331,50 — Lucro verificado	855.966,60
		<b>FUNDO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS</b>	
		Valor para aquisição de máquinas .....	12.513.364,90
		<b>DIVIDENDO A PAGAR</b>	
		25% S  o capital .....	3.750.000,00
			Cr\$ 138.084.592,30
			Cr\$ 138.084.592,30

Pará, 30 de dezembro de 1961

(aa) **Hermógenes Urdininea Condurú**  
**Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo**  
**Rodolfo de Nova Friburgo**

**Heitor da Silva Nunes**  
 Guarda-Livros CRC — 0311

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em reunião realizada em 5 de janeiro de 1962, o Conselho Fiscal da Construtora Pavinorte, S. A., examinou as contas, o Balanço e a respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas, achando tais documentos na mais perfeita ordem, é de parecer que os mesmos merecem integral aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Pará, 5 de janeiro de 1962.

(aa) **Laercio Carlos Gaia**  
**Dr. Silvino Pinto Guimarães**  
**Dr. José Carlos Monteiro Raimundo**  
**Dr. Alberto Castello Branco Bendahan**

(Ext. — Dia — 24/3/62)

## BREVES INDUSTRIAL S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que encontram-se a sua disposição, nas horas do expediente, em nossa sede social no Edifício Piedade apto. 301, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 21 de março de 1962.

**A Diretoria**  
 (Ext. 23, 24 e 27/3/62)

## FERREIRA GOMES, FERRA GISTA, S/A

Assembléia Geral Ordinária  
 Convidamos os srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1962, às 17,30 horas, no es-

critório de nossa sede social à Av. Gen. Magalhães n. 333, antigo 155/159, nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961 e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1962.

**Silvério Ferreira Lopes**  
**Hildemar Tamegão Lopes**  
**Augusto Alves Pereira**  
 Diretores

(Ext. — 20, 25 e 30/3/62)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Pedreira Lapa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por um lado com terras de Sinval Nunes da Silva e Estefania Ferraz Leão e pelos demais lados com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (Dias 16, 26/3 e 6/4/62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Angelica Pedreira Lapa, Carlos Pedreira Lapa e Carlos Pedreira Lapa Filho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por um lado com terras requeridas por Carlos Pedreira Lapa e pelos demais lados com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (Dias 16, 26/3 e 6/4/62)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SÁBADO, 24 DE MARÇO DE 1962

NUM. 5.556

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

José Soares de Souza e Raimunda de Oliveira Brito, êle solt. nat. do Pará, filho de Antonio Soares de Sousa e Antonia da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Mario Vieira Brito e Inez Souza de Oliveira, res. nesta cidade — Raimundo de Santana e Prescilia Pereira da Silva, êle solt. nat. do Pará, taifeiro, filho de Eufrosina Loureiro de Santana, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Autur Martins da Silva e Isaura Pereira da Silva, res. nesta cidade — Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes e Dyrce Thezinhã Ressinho Ferreira da Silva, êle solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Eladio Fernandes Gomes e Lidia Carvalho Fernandes, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Antonio Dario Ferreira da Silva e Rosita Ressinho Ferreira da Silva, res. nesta cidade — Egidio Conte e Marucia Conceição Neves Tocantins, êle solt. nat. da Itália, comerciar, filho de Francisco Conte e de Nicoletta Donaldio, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Ruy dos Santos Tocantins e de Dora Francisca Neves Tocantins, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade e Belem, aos 23 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamento nesta capital assino. (T. 3947 — 24 e 31/3/62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Washington de Vasconcelos e Jeronima de Cristo Fabiano, êle solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Manoel Bezerra de Vasconcelos e Raimunda Picanço Vasconcelos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Armino Aires Fabiano e de Benta Lima de Cristo Fabiano, res. nesta cidade — Manoel da Conceição Trindade e Jurema Maria de Souza Barbosa, êle solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Venancio Trindade e Erenita Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Tiburcio Antonio Barbosa e Oriana de Souza, res. nesta cidade — Sabino Pinheiro de Albuquerque Sobrinho e Maria dos Santos Mordomo,

## EDITAIS JUDICIAIS

êle solt. nat. do Rio de Janeiro, militar, filho de Melchades Pinheiro de Athayde e Lucy Gonçalves de Athyde e de Adilia Simões dos Santos, res. nesta cidade — Luiz Gonzaga de Melo e Argentina Oliveira Serra, êle solt. nat. do Pará, contabilista, filho de Alvaro de Melo e Umbelina da Silva Melo, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Alfredo Martins Serra e de Maria Oliveira Serra, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Pará, aos 23 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. 3947 — 24 e 31/3/62)

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Propercio Ferreira de Oliveira Filho e Albertina Machado Furtuna, êle solt., nat. do Pará, advogado, filho de Propercio Ferreira de Oliveira e Maria das Dôres Sardinha de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Mayr Sampaio Fortuna e Alzira Machado Fortuna, res. nesta cidade: — João Guilherme Rangel Fiuza de Mello e Maria de Lourdes Rodrigues de Souza, êle solt. nat. do Pará, comerciar, filho de João Batista Bastos Fiuza de Mello e Cecília Rangel Fiuza de Mello, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Edgard Ramos de Souza e Alda Conceição Rodrigues de Souza, res. nesta cidade: — Luiz José Santos Penhiz e Marli da Purificação Cabral Rezende, êle solt. nat. do Pará, militar, filho de Apolinario Penhiz e Sofia Santos Penhiz, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Batista de Rezende e Urbana Cabral Rezende, res. nesta cidade: — Samuel Cunha da Silva e Carmen Lúcia Rabello Mendes, êle solt., nat. do Pará, aeroviário, filho de Daniel Gomes da Silva e de Elita Cunha da Silva, ela solt. nat. do Pará, aeroviária, filha de Oscar Rabello Mendes e de Júlia Rabello Mendes, res. nesta cidade: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino: (a) Francisco Gemaque Tavares Junior. (T. 3898 — Dias 21 e 28/3/62).

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL  
De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs Drs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha, que estiveram, em 1955 como titulares da Secretaria de Estado de Produção.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro sita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha que estiveram, em 1955, como titulares da Secretaria de Estado de Produção, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, esclarecerem a exata situação das contas referentes àquele exercício financeiro, quanto ao total de ... Cr\$ 269.079,40, dos quais ... Cr\$ 1000.000,00 não foram prestados "contas" e Cr\$ 169.079,40 não tiveram comprovação legal, e ao não recolhimento de diferença na Taxa de Previdência Social, no valor de Cr\$ 80.150,00.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.

Elmíro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
Ministro Presidente  
(G. — Dias — 23, 24, 27, 28/2; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20, 22 e 24/3/62)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL  
De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de

12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro sita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Eng. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de ... Cr\$ 531.298,80 (quinhentos e trinta e hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos), do citado exercício financeiro de 1956.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.

Elmíro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — Dias — 23, 24, 27, 28/2; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20, 22 e 24/3/62)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Herminio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1955

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Herminio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 857.532,20 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 26 de fevereiro de 1962.

Elmíro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. 1 — 2 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 14 — 15 — 16 — 20 — 23 — 24 — 28 — 29 — 30/3/62)